

alizada sem prejuízo do cumprimento dos requisitos mínimos exigidos para conclusão da licenciatura.

Artigo 12.º

Recurso

Das decisões do júri não cabe recurso.

Artigo 13.º

Efeitos e validade

As decisões sobre os requerimentos de mudança de curso, transferência e reingresso nos cursos de licenciatura em Economia e Gestão da FEUNL serão válidas apenas para a inscrição no ano lectivo a que respeitam.

Artigo 14.º

Disposição transitória

No ano lectivo de 2007-2008, a calendarização das provas será afixada imediatamente após a entrada em vigor do presente regulamento.

Artigo 15.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia imediato ao da sua publicação no *Diário da República*.

11 de Junho de 2007. — A Secretária, *Carmelina de Campos Machado Fernandes*.

ANEXO

Pedido de reingresso

Ex.^{mo} Senhor

Director da Faculdade de Economia da Universidade Nova de Lisboa:

... (nome), nascido(a) a ... /... /..., natural de ..., concelho de..., distrito de ..., morador em ..., com o código postal ... -..., e telefone/telemóvel n.º ..., portador do bilhete de identidade n.º ..., passado pelo arquivo de identificação de ..., em ... /... /... tendo realizado a última inscrição no curso de ... da Faculdade de Economia da Universidade Nova de Lisboa, no ano lectivo ... /..., vem requerer a V. Ex.^a o reingresso neste curso, no ano lectivo ... /..., ao abrigo dos artigos 4.º e 5.º do Regulamento dos Regimes de Mudança de Curso, Transferência e Reingresso no Ensino superior, aprovado pela Portaria n.º 401/2007, de 5 de Abril.

Data

Assinatura

UNIVERSIDADE DO PORTO

Reitoria

Deliberação n.º 1335-M/2007

Considerando que a UPTEC — Associação de Transferência de Tecnologia da Asprela:

1 — É uma associação privada de transferência de tecnologia que foi promovida e constituída pela Universidade do Porto e pela APC-TP — Associação do Parque de Ciência e Tecnologia do Porto, seus únicos associados;

2 — Que tem por objecto geral a constituição de pólos científico-tecnológicos da Universidade do Porto, incluindo infra-estruturas de diferentes tipologias como centros tecnológicos, centros de transferência de tecnologia, institutos de novas tecnologias, centros de incubação de base tecnológica, parques tecnológicos e outras infra-estruturas de base tecnológica;

3 — Que lhe compete ainda, para a prossecução do seu objecto, efectuar a administração dos empreendimentos dos pólos científico-tecnológicos e estabelecer e manter intercâmbio com instituições congêneres, nacionais e estrangeiras;

4 — Que para poder desenvolver a sua actividade apresentou uma candidatura a financiamento pelo PRIME — Programa de Incentivos à Modernização da Economia, a qual foi aprovada e homologada pelo Ministro da Economia através do Despacho n.º 18/XVII/2007, de 5 de Março;

5 — Que o objectivo da candidatura aprovada é a construção e criação, no polo da Asprela, de um Centro de Incubação de Empresas de Biotecnologia, sendo o montante global das despesas elegíveis de € 3 498 584, dos quais 75 % correspondentes ao subsídio aprovado;

6 — É condição para a concretização do subsídio a comprovação da posse do terreno, pelo período mínimo de 30 anos;

Considerando que a Universidade do Porto:

7 — É uma instituição educação, investigação e desenvolvimento, comprometida com a formação integral das pessoas, com o respeito pelos seus direitos e a participação activa no progresso das suas comunidades que prossegue, entre outros fins, a realização de investigação científica e a criação cultural, envolvendo a descoberta, aquisição e desenvolvimento de saberes e práticas, de nível avançado; a cooperação com as diversas instituições, grupos e actores do seu meio social ambiente, numa perspectiva de valorização recíproca, e através quer da investigação aplicada quer da prestação de serviços, o intercâmbio cultural, científico e técnico com instituições nacionais e estrangeiras, a prestação de serviços à comunidade, numa perspectiva de valorização recíproca.

8 — É um Instituto Público de Regime Especial que goza de autonomia estatutária, pedagógica, científica, cultural, administrativa, financeira, patrimonial e disciplinar e que no âmbito da sua autonomia patrimonial, dispõe do seu património sem outras limitações além das estabelecidas por lei.

9 — Que, nos termos dos estatutos e da lei, o seu património é constituído pelos bens, móveis e imóveis, direitos e obrigações de conteúdo económico, submetidos ao comércio jurídico privado, afectos à realização dos seus fins, incluindo os que lhe tenham sido cedidos pelo Estado ou por outras entidades públicas ou privadas ou que lhe estejam a qualquer título afectos para a prossecução, directa ou indirecta, das suas atribuições e competências.

10 — Que integram ainda o património imobiliário da Universidade do Porto, os imóveis adquiridos ou construídos, mesmo que em terrenos pertencentes ao Estado, após a entrada em vigor da Lei n.º 108/88, de 24 de Setembro (Lei da Autonomia Universitária, LAU).

11 — Que, nos termos da LAU e legislação complementar (Decreto-Lei 252/97, de 26 de Setembro), ficou legislada a transferência «para o património das universidades os imóveis do domínio privado do Estado que, nos termos legais, lhes tenham sido cedidos ou entregues e que se encontrem efectivamente afectos ao desempenho das suas atribuições e competências».

12 — Que, no âmbito das suas actividades, a Universidade pode criar ou participar em associações ou empresas, com ou sem fins lucrativos, desde que as suas actividades sejam compatíveis com as finalidades e interesses da Universidade.

13 — Que o Senado da Universidade do Porto deliberou, na 46.ª Reunião da sua Secção Permanente ocorrida em 13 de Setembro de 2006, aprovar a constituição de uma associação denominada UPTEC — Associação de Transferência de Tecnologia da Asprela destinada a gerir o Pólo da Asprela do Parque de Ciência e Tecnologia.

Considerando que:

14 — Parte das parcelas do terreno objecto da presente Deliberação, aonde se pretende implantar e construir o Centro de Incubação de Empresas de Base Tecnológica, foram adquiridos pela Direcção-Geral das Construções Escolares;

15 — A Universidade do Porto, em conformidade com o número um do Despacho 113/MEC/86, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 138, de 19 de Junho, ficou responsável pela gestão dos terrenos adquiridos para instalações da mesma pela extinta Direcção-Geral das Construções Escolares, até à sua transferência para o património da Universidade;

16 — Nos termos da Lei n.º 108/88 e do Decreto-Lei 252/97 esses terrenos passaram a integrar o património da Universidade do Porto e como tal se encontram relevados contabilisticamente no seu Balanço, na parte do Activo — Imobilizações Corpóreas, na rubrica 421111 — Terrenos e Recursos Naturais Próprios».

O conselho administrativo, órgão de governo que, nos termos da lei e dos estatutos, exerce a gestão administrativa, financeira e patrimonial da Universidade do Porto e a quem compete gerir o seu património delibera constituir um direito de superfície sobre os sobreditos terrenos a favor da UPTEC — Associação de Transferência de Tecnologia da Asprela, nos termos das cláusulas seguintes:

1.ª

A Universidade do Porto, cede à UPTEC — Associação de Transferência de Tecnologia da Asprela, associação privada, sem fins lucrativos n.º 507847695, com sede no Edifício da Reitoria da Universidade do Porto sito à Praça Gomes Teixeira, no Porto o direito de superfície das seguintes parcelas de terreno melhor identificadas na

planta em anexo a este protocolo, a qual passa a fazer parte integrante do mesmo:

a) 186,38 m² de uma parcela (7A) de terreno para construção, com a área total de 15000 m², sita no Lugar da Bouça, freguesia de Paranhos, concelho do Porto, a confrontar de Norte e Nascente com terrenos do Estado, Sul com a Rua Dionísio Santos Silva e Universidade Católica e Poente com a Rua António Bernardino de Almeida, inscrita na matriz predial sob o artigo 12455, descrita na 1.ª Conservatória do Registo Predial do Porto sob o n.º 22520, adquirida pela Direcção-Geral das Construções Escolares por escritura pública de 18 de Janeiro de 1978 do 4.º Cartório Notarial do Porto;

b) 1,09 m² de uma parcela (9) de terreno para construção, com a área total de 10288 m², sita no Lugar do Ribeiro, freguesia de Paranhos, concelho do Porto, a confrontar do Norte e Poente com terrenos do Estado, Sul e Nascente com a Rua da Asprela, inscrita na matriz predial sob o artigo 12457, descrito na 1.ª Conservatória do Registo Predial do Porto sob o n.º 2669 da freguesia de Paranhos, adquirida pela Direcção-Geral das Construções Escolares por escritura pública de 27 de Janeiro de 1977 do 6.º Cartório Notarial do Porto.

c) 363,39 m² de uma parcela (2A) de terreno para construção, com a área total de 1060 m², sita no Lugar do Ribeiro ou da Bouça, freguesia de Paranhos, concelho do Porto, a confrontar de Nascente e Sul com terrenos do Estado, Norte e Poente com caminho, inscrita na matriz predial sob o artigo 12450, descrita na 1.ª Conservatória do Registo Predial do Porto sob o n.º 1406 da freguesia de Paranhos, adquirida pela Direcção-Geral das Construções Escolares por escritura pública de 27 de Janeiro de 1978 do 4.º Cartório Notarial do Porto.

d) 40,15 m² de uma parcela (11A) de terreno para construção, com a área total de 1075 m², sita no Lugar da Bouça, freguesia de Paranhos, concelho do Porto, a confrontar do Norte e Sul com Francisco da Silva Moutinho do Nascente com Herdeiros de Carlos Ferreira da Costa, e do Poente com a Rua da Asprela, inscrita na matriz predial sob o artigo 12645, descrita na 1.ª Conservatória do Registo Predial do Porto sob o n.º 3509, da freguesia de Paranhos, adquirida pela Direcção-Geral das Construções Escolares por escritura pública de 26 de Janeiro de 1978 do 4.º Cartório Notarial do Porto.

e) 21,17 m² de uma parcela (13C) de terreno para construção, com a área total de 4354 m², sita no Lugar do Ribeiro, freguesia de Paranhos, concelho do Porto, a confrontar do Norte e Poente com a Rua da Asprela, Sul com Ribeiro e Nascente com terrenos do Estado, inscrita na matriz predial sob o artigo 12460, descrita na 1.ª Conservatória do Registo Predial do Porto sob o n.º 2668 da freguesia de Paranhos, adquirida pela Direcção-Geral das Construções Escolares por escritura pública de 27 de Janeiro de 1977 do 4.º Cartório Notarial do Porto. Registrada a favor da Universidade do Porto.

f) 521,64 m² de uma parcela (1) de terreno para construção, com a área total de 2568,99 m², sita no Lugar da Asprela, em Paranhos, no Porto, a confrontar do Norte, Sul, Nascente e Poente com o Estado, inscrita na matriz predial sob o artigo 12709, descrita na 1.ª Conservatória do Registo Predial do Porto sob o n.º 3294 da freguesia de Paranhos. Esta parcela de terreno, não obstante estar registada a favor do Estado, está sob a gestão da Universidade do Porto nos termos do Despacho 113/MEC/86, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 138, de 19 de Junho.

2.ª

A cedência do direito de superfície a que alude a cláusula primeira tem como objectivos permitir à UPTEC desenvolver as actividades constantes dos seus estatutos, nomeadamente a criação de pólos científico-tecnológicos da Universidade do Porto, incluindo infra-estruturas de diferentes tipologias como centros tecnológico, centros de transferência de tecnologia, institutos de novas tecnologias, centros de incubação de base tecnológica, parques tecnológicos e outras infra-estruturas de base tecnológica.

3.ª

1 — O direito de superfície a que alude a cláusula primeira é constituído por períodos de trinta anos, renováveis por duas vezes sendo-lhe atribuído o valor global de € 810 336. O preço inclui as eventuais renovações.

2 — No caso de cessão antecipada pelos motivos referidos na cláusula quarta, a Universidade do Porto não terá de restituir qualquer valor à UPTEC Associação de Transferência de Tecnologia da Asprela.

4.ª

A cedência a que se refere a cláusula primeira cessa imediatamente nos seguintes casos:

- 1 — Incumprimento do disposto na cláusula segunda;
- 2 — Dissolução da associação;

3 — Utilização da associação para o desenvolvimento de actividades que não cabem na missão e objecto que estiveram na génese da sua constituição;

4 — Verificação de incumprimentos graves por parte dos órgãos da UPTEC;

5 — Recusa da prestação de informações pela UPTEC ou

6 — Utilização das parcelas cedidas para qualquer outro fim que não o previsto no presente Protocolo.

5.ª

No caso da dissolução ou do incumprimento referido no parágrafo anterior e bem assim como no caso do termo do período de cedência a que se referem as cláusulas anteriores, reverterá a favor da Universidade do Porto todos os edifícios que forem construídos nas indicadas parcelas.

6.ª

A presente deliberação produz efeitos a partir do dia seguinte ao da sua publicação em *Diário da República*.

23 de Março de 2007. — O Reitor, *José Carlos Diogo Marques dos Santos*.

Faculdade de Ciências

Despacho (extracto) n.º 14 669-CN/2007

Por despacho do director da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto, de 10 de Maio de 2007, no uso de delegação de competências do Reitor da Universidade do Porto, foi concedida equiparação a bolseiro fora do país à Prof.ª Doutora Maria Joana Afonso Pereira Fernandes, professora auxiliar, no período de 10 a 11 de Maio de 2007.

25 de Maio de 2007. — A Chefe de Divisão de Alunos e de Recursos Humanos, *Prazeres Freitas*.

Despacho (extracto) n.º 14 669-CO/2007

Por despacho do director da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto, de 9 de Maio de 2007, no uso de delegação de competências do Reitor da Universidade do Porto, foi concedida equiparação a bolseiro no País aos seguintes docentes:

Prof.ª Doutora Maria da Natividade Ribeiro Vieira, professora auxiliar, no período de 9 a 14 de Maio de 2007;

Prof. Doutor Paulo José Talhadas dos Santos, professor auxiliar, no período de 9 a 11 de Maio de 2007.

25 de Maio de 2007. — A Chefe de Divisão de Alunos e de Recursos Humanos, *Prazeres Freitas*.

Faculdade de Ciências da Nutrição e Alimentação

Despacho (extracto) n.º 14 669-CP/2007

Por despacho de 22 de Maio de 2007, da presidente do conselho directivo da Faculdade de Ciências da Nutrição e Alimentação, proferido por delegação de competência do reitor da Universidade do Porto.

Doutorada Patrícia Sofia Carneiro Antunes — contratada como professora auxiliar desta Faculdade, com efeitos a partir de 19 de Abril de 2007, considerando-se exonerada do lugar anterior a partir da mesma data.

(Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

5 de Junho de 2007. — A Directora dos Serviços Administrativos, *Maria Meibel Simões Marques Soeiro Batista*.

Rectificação n.º 1002-C/2007

Por ter saído com inexactidão o despacho (extracto) n.º 10 652/2007, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 107, de 4 de Junho de 2007, rectifica-se que onde se lê «Por despacho de 23 de Abril de 2007, da presidente do conselho directivo da Faculdade de